



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À
EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO
SÃO GONÇALO - ITABORAÍ - TANGUÁ - NITERÓI - MARICÁ - RIO BONITO**

ATA DE REUNIÃO

**IC 02.22.0005.0007540/2023-91 – Superlotação das salas de aula,
precariedade na alimentação e na climatização**

Processo judicial nº 0000387-87.2018.8.19.0031

SEI 20.22.0001.0058853.2024-36

I. Aos 11 de novembro de 2024, às 10:21h, foi realizada reunião presencial, na sala do 7º andar do prédio do MPRJ em São Gonçalo, presentes a Dra. Bianca Mota de Moraes, titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Núcleo São Gonçalo, bem como os representantes dos órgãos convidados, na forma abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Educação de Maricá (SEMED):

ausente o Secretário, injustificadamente, e presentes Wânia Teixeira Rodrigues (Coordenadora de Fóruns e Conselhos) e Maria Emanuelle Damazio Lima (Assessora da Coordenação de Fóruns e Conselhos)

Procuradoria-Geral do Município de Maricá: Dra. Ana Carolina Conceição Penha

Conselho Municipal de Educação/Maricá (CME): Aline Simonassi (Presidente) e Teresa Cristina Maiolino (Secretária)



Conselho de Alimentação Escolar/Maricá (CAE):
ausência justificada do Alessandro da Silva Jorge por
questão de saúde

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB/Maricá (CACs FUNDEB):** Michele Silva dos
Santos (segmento dos professores da educação básica
pública) e Mauro Odilon Brites do Amaral (segmento da
organização da sociedade civil)

SINEDUC: Moisés Antônio de Melo Abrão

SEPE: ausência injustificada

PGE: ausência injustificada

SEEDUC: Tatiane de Omena Cardoso (Assistente da
ASSJUR)

**Superintendência de Planejamento e Integração das
Redes (SUPLAN)/SEEDUC:** Carla Nasser Monnerat
(Superintendente) e Leonardo Gomes de Andrade (Assessor
de Planejamento e Integração das Redes)

**Superintendência de Infraestrutura e Logística
(SUPIE)/SEEDUC:** Brenda Costa de Oliveira

**Diretoria Regional Administrativa (DRA) das Baixadas
Litorâneas/SEEDUC:** Jorge Paes Lopes (Diretor Regional),
Roberta Miranda (Coordenação de Infraestrutura das
Baixadas Litorâneas) e Gabriel Merat (Integrante da equipe
da Coordenação de Infraestrutura)

**Diretoria Regional Pedagógica (DRP) das Baixadas
Litorâneas/SEEDUC:** Beatriz Trezze (Diretora Regional)



II. Inicialmente, a **promotora de justiça** registrou que este ato promove a continuidade do acompanhamento das atividades da área da educação no município de Maricá, conforme a última reunião, realizada no dia 03/09/2024, especialmente no que se refere ao tema da oferta de vagas no 2º segmento do ensino fundamental, pelo Estado.

III. A **promotora de justiça** abriu a reunião fazendo a leitura da resposta da SEEDUC ao Ofício nº 074/2024- PJTCESGO, encaminhada por correspondência eletrônica à Promotoria no dia 06/11/2024, às 06:33h. Sobre os tópicos ali levantados, destacou-se que a ENEL teria remarcado mais uma vez o serviço de ligação da energia elétrica do C.E. Professor Darcy Ribeiro para a data de hoje. No que se refere à afirmação do Estado, no referido documento, e da SEMED nesta data, no sentido de que os anos finais do ensino fundamental estariam sendo plenamente atendidos pelo Município, o que isentaria o Estado da obrigação de oferecer matrículas nesta etapa educacional, foi aberta na reunião a página das listas de espera do Município de Maricá (educ.marica.rj.gov.br/espera/), tendo sido verificado que existem vários estudantes aguardando transferência interna para escolas que ofertam vagas no 2º segmento do ensino fundamental, o que demonstra que não há o real cumprimento do art. 53, V, do ECA. Assim, realçou a **promotora de justiça** que o expediente de matricular o estudante em escolas distantes de sua residência não pode servir de justificativa para que se alegue a completa cobertura do atendimento nesta etapa educacional, pois, na verdade, a vaga oferecida não atende aos ditames legais. **Os representantes da SEEDUC** afirmam que o atual Secretário Municipal de Educação já sinalizou àquela Pasta que, de sua parte, não vê razão para a alteração da situação atual, havendo, inclusive, uma proposta do atual Secretário, em reunião realizada no dia 23/10/2024, de retomar o compartilhamento do prédio estadual do CIEP 391, em Inoã, para que o Município passe a ofertar vagas no 2º segmento do ensino fundamental naquela localidade, na qual o ente municipal tem dificuldades de atendimento. Perguntado pela **promotora de justiça** se há espaço ocioso no CIEP 391 para a oferta de vagas no 2º segmento, foi respondido pela SEEDUC que sim, seria possível ao Estado ofertar 540 vagas nesta unidade, porém, receberam do atual Secretário

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a checkmark, a signature, a signature with 'M.E.', a signature with 'OSU', and a signature with '3'.



Municipal de Educação o pleito de ofertar tais matrículas, neste mesmo espaço, pela rede municipal. Contemporizou, então, **a promotora de justiça** que, para o devido cumprimento da decisão judicial dos autos nº 0000387-87.2018.8.19.0031, será necessário, então, que a oferta das vagas de 2º segmento no CIEP 391 (Professor Robson Mendonça Lôu) seja efetivada pelo Estado, na forma do que antes já havia sido recomendado em relação ao C.E. Professor Darcy Ribeiro. Assim, foi re-ratificada a recomendação anterior, passando a ficar redigida nos seguintes termos: O **Ministério Público**, com fundamento no disposto no art. 27, parágrafo único, IV da Lei 8625/93 c/c os arts. 129, II, 208, I e 211, §3º da CRFB, desde logo, **RECOMENDA** ao Estado do Rio de Janeiro que ofereça as 540 (quinhentos e quarenta) novas vagas do CIEP 391 - Professor Robson Mendonça Lôu para o 2º segmento do ensino fundamental no próximo ano letivo (2025), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 0000387-87.2018.8.19.0031, inclusive por já ser o prédio da unidade pertencente ao Estado do Rio de Janeiro, tudo sem prejuízo da ampliação da oferta estadual do ensino médio na cidade de Maricá, bem como da continuidade das tratativas entre o Estado e o Município para a gradativa readequação das matrículas entre as redes nesta etapa educacional.

IV. Os **representantes da SEEDUC** consignaram que a Recomendação do item acima é de muito mais fácil atendimento pelo Estado que a anterior (ata de reunião do dia 03/09/2024), mas diverge do que vinha sendo alinhavado entre a Pasta e o atual Secretário Municipal de Educação de Maricá. Ademais, realçaram a importância de que o Município venha a incluir os alunos matriculados no ensino fundamental da rede estadual nos programas e benefícios oferecidos aos estudantes da rede municipal, tais como 'Maricá Cidade Olímpica'. As **representantes da SEMED** registraram que o Município tem todo interesse em atender ao pleito da SEEDUC, no que toca à inclusão dos alunos matriculados no ensino fundamental da rede estadual nos programas e benefícios oferecidos aos estudantes da rede municipal. Ainda sobre o tema, realçou **a SEEDUC** que, conforme resposta da PGE, o cumprimento da decisão judicial na ação civil pública nº será objeto de processo de autocomposição na CASC (Câmara Administrativa de Solução de Controvérsias), a fim de apresentar outras possíveis medidas por parte do



Estado na oferta do 2º segmento do ensino fundamental em Maricá, conforme documento datado de 07/11/2024, cuja cópia foi hoje entregue nesta reunião.

V. Pediu a palavra o **representante do SINEDUC** para destacar que compreende o período de transição política, mas realça que o início do ano letivo não pode esperar e que a realidade dos professores de Maricá, hoje, é de precisar administrar salas de aula "muito cheias", como, por exemplo, no CEPT- Prof. Zilca Lopes da Fontoura e na E.M. Clério Boechat (esta última mencionada pelo CME). O SINEDUC tem visitado as escolas e constatado número de alunos incompatível com a metragem das salas, o que está em desacordo com o Regimento Escolar municipal, que fixa a proporção necessária entre tais dados. Aduziu que há grande carência de vagas no 2º segmento do ensino fundamental na zona rural de Maricá, o que enseja um movimento, a partir do 6º ano, de buscas por vagas em escolas no Centro, que acaba por ficar bastante sobrecarregado. Assim, considera que seria importante a formação de um Grupo de Trabalho composto por integrantes da SEMED/CME, do SINEDUC, do CAE, do CACs FUNDEB e da SEEDUC, a fim de realizar um levantamento quanto à adequação do atual número de estudantes por metro quadrado nas salas de aulas do 2º segmento do ensino fundamental na rede pública do Município, na forma do preconizado pelo Regimento Escolar municipal.

VI. Os **representantes do Estado** afirmaram que, a princípio, não consideram necessária a participação da SEEDUC no Grupo de Trabalho sugerido pelo SINEDUC. Acrescentaram que o atual Secretário Municipal de Educação, juntamente com a SEEDUC, vem alinhavando a proposta de um novo termo de convênio que prevê, dentre outras medidas, a desocupação, pelo Município, dos 15 (quinze) prédios escolares do Estado, a fim de que este possa voltar, inclusive, a ofertar o 2º segmento do ensino fundamental nestes espaços, o que ocorreria, gradativamente, no prazo de até 10 (dez) anos. Quanto a este ponto, a **Procuradora do Município (Dra. Ana Carolina Conceição Penha)** registrou que a PGM ainda não recebeu qualquer minuta de convênio para análise.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "AmB", "M. E.", and others.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



VII. A **SEEDUC** solicitou, então, que lhe fosse possibilitado apresentar um *powerpoint* com todos os dados que justificam a grande dificuldade de atendimento à Recomendação da ata da reunião do dia 03/09/2024, que se referiu ao C.E. Prof. Darcy Ribeiro, uma vez que esta unidade se localiza no bairro de Itaipuaçu, no qual a própria demanda por ensino médio já não vinha sendo completamente coberta pelo Estado, havendo, por exemplo, estudantes que ali residem e estão matriculados no Município de Niterói, no C.E. Alcina Rodrigues de Lima. Pela **promotora de justiça** foi destacado que, não obstante a re-ratificação da Recomendação na presente reunião, deferia o pleito da SEEDUC para a apresentação dos *slides*, a fim de restarem plenamente esclarecidos os dados relativos a Itaipuaçu. Deste modo, foi realizada a mencionada apresentação, que ficou disponibilizada à PJTCESGO para a juntada no expediente administrativo que acompanha o cumprimento da decisão judicial do proc. nº 0000387-87.2018.8.19.0031.

VIII. Em **ajustes finais**, restaram estabelecidos os seguintes compromissos:

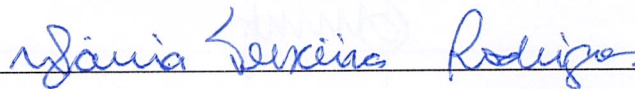
- i) Ficam os Conselheiros hoje presentes com o compromisso de tentar promover o revezamento dos segmentos representados nas reuniões com o Ministério Público, bem como de dar ciência aos demais membros dos Conselhos que representam acerca da presente ata, preferencialmente em leitura nas Plenárias e envio por *e-mail*.
- ii) A **SEEDUC/PGE** encaminharão à PJTCESGO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a comprovação quanto ao atendimento da **RECOMENDAÇÃO** expedida conforme o item III desta ata.
- iii) A **SEMED** encaminhará à PJTCESGO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a publicação, no Jornal Oficial de Maricá (JOM), do Grupo de Trabalho formado para a realização do levantamento quanto à adequação do atual número de



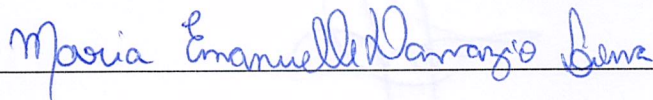
estudantes por metro quadrado nas salas de aulas do 2º segmento do ensino fundamental na rede pública do Município (item V desta ata).

- iv)** Fica agendada a próxima reunião da PJTCESGO com os órgãos convidados para a presente no dia 20/03/2025, às 10h, na sede do MPRJ em São Gonçalo, a fim de tratar dos seguintes temas: a) próximo concurso público em Maricá para englobar cargos não previstos no certame realizado neste ano; b) oferta de vagas na educação infantil para o ano de 2025; e, c) consulta pública para a escolha dos diretores escolares, ficando cientes e desde logo convidados todos os presentes, especialmente os que atuam junto à rede pública municipal de educação.

Nada mais havendo, a reunião foi encerrada às 13:30h.

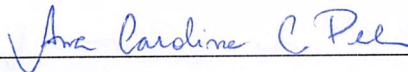


Wânia Teixeira Rodrigues (SEMED)

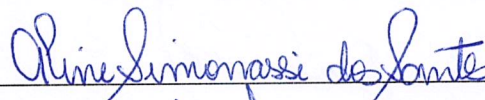


Maria Emanuelle Damazio Lima (SEMED)

Dra. Ana Carolina Conceição Penha (PGM)



Aline Simonassi (CME)



Teresa Cristina Maiolino (CME)















Continuação da ata de reunião de 11/11/2024

Michele Silva dos Santos

Michele Silva dos Santos (CACs FUNDEB)

Mauro Odilon Brites do Amaral

Mauro Odilon Brites do Amaral (CACs FUNDEB)

Moisés Antônio de Melo Abrão

Moisés Antônio de Melo Abrão (SINEDUC)

Tatiane de Omena Cardoso

Tatiane de Omena Cardoso (SEEDUC)

Carla Nasser Monnerat

Carla Nasser Monnerat (SUPLAN)

Leonardo Gomes de Andrade

Leonardo Gomes de Andrade (SUPLAN)

Brenda Costa de Oliveira

Brenda Costa de Oliveira (SUPIE)

Jorge Paes Lopes

Jorge Paes Lopes (DRA/BL)

Roberta Miranda

Roberta Miranda (DRA/BL)



Continuação da ata de reunião de 11/11/2024

Gabriel Merat (DRA/BL)

Beatriz Trezze (DRP/BL)

Dra. Bianca Mota de Moraes (Promotora de Justiça)